



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
104/2021 CBMPA, QUE CELEBRAM
ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA L V
X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM Hayman Apolo Gomes de Souza**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBMPA e do CPF 264.707.722-34 e a **L V X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Malaga, Nº380 — Quadra 179, Lote 27 Sala 01 — Bairro: Jardim Europa, Goiânia — GO, CEP: 74.330-560, e-mail: lvxltada@gmail.com, fone: (62) 3643-2577, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 07.340.740/0001-16, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Jairo Marcilio Vieira**, portador da cédula de identidade nº 20.926.497-4 e do CPF nº 116.503.248-12, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO:

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 — CBMPA — PAE Nº 2021/348085.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições do Art.15, Incisos II e Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto 10.024/19 de 28, de outubro de 2019 e Decreto nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1 O presente Contrato por objetivo a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos.**


JAIRO MARCILIO Assinado de forma
VIEIRA:1165032 digital por JAIRO
MARCILIO
4812 VIEIRA:11650324812





4. CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação do referido serviço atenderá às necessidades quanto as condições adequadas de uso da piscina desta Unidade, a fim de manter a capacidade operacional do efetivo do CBMPA e proporcionar eficiência na prestação do melhor serviço à sociedade.

5. CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1 Limpeza e manutenção da piscina com fornecimento de mão de obra, produtos químicos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos como, filtros, bombas, tubulação e elétrica das casas de máquinas, trocas de azulejos, bem como o fornecimento de equipamentos.

5.2 ESPECIFICAÇÕES DA PISCINA:

5.2.1 Piscina Semi Olímpica do CFAE com 25m de comprimento, 12 metros de largura e 2 metros de profundidade.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 Para efeito deste Contrato, os serviços nele apresentados englobarão as seguintes atividades.

6.1.1 Manutenção rotineira para tratamento convencional e químico de limpeza da piscina, com fornecimento de produtos químicos.

6.1.2 Controle de qualidade da água por meio do tratamento químico (desinfecção-coloração, floculação e correção do PH-potencial de hidrogênio), incluindo o lava-pés e a higienização dos chuveiros.

6.1.3 Os serviços serão prestados nos dias uteis de segunda a sexta ou finais de semana nos horários a combinar com a gestão do CFAE ou mediante chamados de emergência, no caso de manutenção corretiva.

6.1.4 Realizar a execução dos serviços preliminares e convencionais de limpeza que compõem-se de aspiração, escovação de azulejos e rejuntas, limpeza de bordas e lava-pés. Reapertos e lubrificação dos equipamentos.

6.2 As dosagens dos produtos no tratamento da água deverão indicar os seguintes índices:

6.2.1 Equilíbrio químico da água = PH - 7.2 a 7.8.

6.2.2 Água - pH/AT + AT - 80 A 120 ppm.

6.2.3 Residual cloro = 0,5 a 2.0.

6.2.4 Estabil. Cloro = 50-80 ppm.

6.3 Manutenção preventiva dos equipamentos instalados na casa de máquinas, com remoção das sujeiras suspensas e limpeza do cesto do pré - filtro das motobombas, incluindo reparos e substituição de peças; do sistema hidráulico de abastecimento de água; quadro de energia elétrico.

6.4 Empréstimo e instalação de equipamento para atender situação de emergência: O equipamento que necessitar de reparo ou troca de peças deverá ser recolhido pela CONTRATADA e substituído por outro equipamento enquanto durar a manutenção, de maneira que o funcionamento da piscina e dos componentes dos sistemas de abastecimento de água não fique comprometido. Essa hipótese





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

ocorrerá somente quando se tratar de mais de um equipamento com defeito.

6.5 Eliminação de vazamento da rede de água, quando necessário com substituição de registros, válvulas, tubos e conexões, reparos de bomba de água, serviços de rolamento, substituição de rolamentos, vedações, selos, interruptores de nível (chaves – bóias).

6.6 Manutenção do sistema elétrico com reparos do quadro de controle e comando elétricos com fornecimento de chaves magnéticas, disjuntores, relés, medição elétrica.

6.7 Verificação das falhas ou defeitos para que sejam providenciadas as correções em tempo hábil.

6.8 Disponibilizar profissionais para atendimento de casos de emergência e casos excepcionais, 24 horas por dia, inclusive sábado, domingo e feriados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do Art. 57. Da Lei nº 8.666/93.

7.2. A vigência será de: 01/10/21 até 01/10/22.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO:

8.1. Os preços por unidades contratadas estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato.

8.2 O preço global contratado é de **R\$ 69.889,92 (Sessenta e nove mil, oitocentos oitenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme especificação abaixo:

| Item | Especificação | Unidade | QTD | Valor unitário | Valor Global |
|--|--|---------|-----|-----------------|------------------|
| 1 | Contratação de empresa especializada na limpeza e manutenção de piscina com fornecimento de mão-de-obra, materiais, produtos químicos e equipamentos | UNID | 12 | R\$ 5.824,16 | R\$ 69.889,92 |
| Valor Global: R\$ 69.889,92 (Sessenta e nove mil, oitocentos oitenta e nove reais e noventa e dois centavos) | | | | | |

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE GESTORA: 310101

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 - Tesouro.

C. FUNCIONAL: 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.





10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes deste Contrato e do seu orçamento apresentado.

10.2 Manter permanente entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

10.3 Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a seu preposto ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Contrato, não cabendo à CONTRATANTE, hipótese alguma responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

10.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da CONTRATANTE, desde já autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo.

10.5 Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou a seu preposto, devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da CONTRATANTE, sob pena de glosa de qualquer importância que venha a receber.

10.6 Garantir a solidez e segurança do trabalho, compreendido também o material empregado.

10.7 Executar os serviços sempre que for necessário para manutenção da qualidade da água.

10.8 Fornecer todo material químico e demais insumos necessários, assim como possuir ferramental e equipamentos para a prestação de serviços.

10.9 Dar garantia dos serviços prestados, comprometendo-se a refazê-los sempre que for considerada qualquer irregularidade.

10.10 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados.

10.11 Atender prontamente quaisquer exigências do preposto indicado pelo CFAE, referente aos serviços contratados.

10.12 Não sub empreitar global ou parcialmente os serviços avançados, apresentar o cronograma com a identificação dos equipamentos e a capacidade e tipo de manutenção a serem realizadas com dia, mês e ano.

10.13 Observar o dispositivo no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

10.14 Providenciar a aquisição de peças e acessórios específicos para execução dos serviços de manutenção preventiva.

10.15 A contratada designará o profissional encarregado pela direção dos serviços contratados e o seu substituto, na ausência do titular. A substituição de qualquer dos profissionais será, imediatamente comunicada ao fiscal do contrato.

10.16 Os materiais a serem empregados serão novos e deverão ser submetidos a aprovação, antes da sua aplicação, por parte da Fiscalização, a qual caberá impugnar o seu emprego, se não atendidas as condições exigidas.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

10.17 A contratada dará preferência em igualdade de condições a materiais que tenham MARCA DE CONFORMIDADE, de acordo com a ABNT.

10.18 Aceitar, nas mesmas condições ora avençadas, acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, art.65, I, "b" e seus §§ 1º e 2º.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.1 Exercer a fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

11.2 Solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.3 Assegurar de que o número de empregados alocados ao serviço pela CONTRATADA é suficiente e compromete para que o serviço tenha desempenho favorável.

11.4 Disponibilizar as instalações necessárias e apoiar a execução dos serviços.

11.5 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, exclusivamente para a execução dos serviços.

11.6 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA com emissão do, antes de cada pagamento.

11.7 Disponibilização de espaço para guarda dos produtos químicos

11.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE MANUTENÇÃO:

12.1 Centro de formação, Aperfeiçoamento e Especialização – CFAE - Conj Cidade Nova VII, SN-24, Bairro: Coqueiro, CEP: 67140-500, Ananindeua – PA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

13.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente credenciado.

13.2 Não obstante, a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de indicar servidor (fiscal de contrato) para fiscalizar os serviços, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude dessa responsabilidade.

13.3 Caberá ao fiscal do Contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da Contratada que esteja sem uniforme ou crachá, que embarace ou dificulte a sua fiscalização ou cuja permanência nas instalações da contratante julgue inconveniente.

13.4 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal dos serviços deverão ser solicitadas à Administração, em tempo Hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

14.1 Em caso de inadimplemento, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002; Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VISTORIA:

15.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 08h às 12h, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

15.2 O prazo de vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

15.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS:

16.1 O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

16.1.1 Manutenção Preventiva – todos os procedimentos realizados por profissionais técnicos da CONTRATADA, tendo como objetivo manter os equipamentos em condições normais de operação, devendo ser realizados as seguintes rotinas:

16.1.1.1 Semanalmente:

a. Limpeza semanal (duas vezes por semana) das bordas, aspirações, escovação, peneirar, limpeza química (uso de ajustadores de PH e cloro), lavagem do elemento filtrante;

16.1.1.2 Mensalmente:

a. Verificação mensal dos disjuntores, quadro de comando, relés, fusíveis, com substituição sempre que necessário.

16.1.1.3 Semestralmente:

a. Verificação, com apresentação de laudos técnicos, das características físico-química e bacteriológica da água da piscina e cisterna;

b. Substituir se necessário, rolamento, selo mecânico, rotor, capacitor; realizar lubrificação geral, pintura e aplicação de verniz protetor nas estufas das moto bombas;

c. Substituir se necessário, reparo das válvulas, difusor e o manípulo das válvulas, jogo de parafuso e pé de galinha.

d. Realizar a revisão no aterramento elétrico seguindo as determinações da Norma (ABNT-NR10).

16.1.1.4 Anualmente:

a. Substituir o elemento filtrante, caso seja necessário.

b. Realizar limpeza, lubrificação das moto bombas e pintura cesto do pré-filtro fazer aplicação de anti - ferrugem;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

16.1.2 Elaboração e apresentação de relatório de atividades de manutenção preventivas realizadas.

16.1.3 Fornecimento de peças, insumos (algicida de choque, algicida de manutenção, limpa bordas, clarificante, barrilha leve, sulfato de cobre, elevador de ph, cloro granulado, ph estável) e acessórios para o perfeito funcionamento dos equipamentos e piscina.

16.2. Estimativa de consumo de materiais para realização da manutenção, pela proporcionalidade do volume de água da piscina.

| ITEM | OBJETO | SEMANAL | MENSAL | ANUAL |
|------|---|----------|-----------|------------|
| 01 | Cloro granulado (hipoclorito de cálcio), com concentração mínima de 65% de cloro ativo, para tratamento de piscinas, em balde com 10Kg | 37,5 Kg | 150Kg | 1.830Kg |
| 02 | Carbonato de sódio (Na ₂ CO ₃) - Barrilha leve - para controle de Potencial Hidrogênico (ph) em tratamento de piscinas | 20 Kg | 80 Kg | 910 Kg |
| 03 | Clarificante e floculante à base de cloreto de alumínio básico para aplicação em tratamento de piscinas | 5 litros | 20 litros | 240 litros |
| 04 | Cloro em pastilha estabilizado - com 200 gramas | 30 und | 120 und | 1.440 und. |
| 05 | Algicida de manutenção | 5 litros | 20 litros | 240 litros |
| 06 | Limpador de bordas de piscina de azulejos | 2 litros | 8 litros | 96 litros |

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

17.1 O licitante deverá apresentar:

17.1.1 Comprovante de registro e autorização de funcionamento atualizado, emitido pela Secretária de Saúde.

17.1.2 Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado ou que esteja prestando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

17.1.3 Comprovações da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a realização desta licitação, profissional devidamente registrado e em situação regular, que será responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto e será creditado em conta da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, em conformidade ao decreto N°.877, de 31 de Março de 2008 até 15° (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

18.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado na Av. Júlio César, nº 3000 – Val de Cans Belém-PA, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrição Estadual e Municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

18.3 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

18.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A empresa contratada se responsabilizará pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

19.2 O descumprimento de qualquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

19.3 O CBMPA reserva-se o direito de condicionar o pagamento à aprovação da qualidade técnica dos serviços, observadas as condições estabelecidas no presente termo de referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO:

20.1 No interesse do CBMPA, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

20.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

20.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES:

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

21.1.1 Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

21.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 Cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

- 21.2.1 **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;
- 21.2.2 Multa moratória de 0.5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 21.2.3 Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Pará com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.5.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.5 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência;
- 21.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
- 21.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa moratória, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e Lei Estadual nº 8.972/2020.
- 21.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais cadastros.
- 21.8 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

21.9 A Rescisão poderá ser:

21.9.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

21.9.3 Judicial nos termos da legislação.

21.10 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

21.11 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

21.12 O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO:

22.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO CONTRATUAL:

23.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 01 de outubro de 2021.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

JAIRO MARCILIO Assinado de forma
VIEIRA:11650324 digital por JAIRO
812 MARCILIO
VIEIRA:11650324812

Jairo Marcilio Vieira
L V X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Walter Braga dos Santos Junior
CPF Nº 053.425.272-95

2ª Stephanie Neta Soares
CPF Nº 022.966.632-90



quer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 7º Revoga a Portaria/IN/Contrato Nº 043, de 05 de abril de 2021 e revoga a Portaria/IN/Contrato Nº 124, de 09 de setembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 712608

ERRATA

PORTARIA Nº. 122/DIÁRIA/CEDEC, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

ERRATA

PORTARIA - CEDEC

PUBLICAÇÃO: DOE Nº 34719 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e PORTARIA Nº 039 de 26 de Janeiro de 2021 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.473 de 28 de Janeiro de 2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Conceder aos militares: TCEL QOBM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA e SGT QBM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 290,14 (DUZENTOS E NOVENTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS), por terem seguido viagem de Barcarena-PA para o município do Acará-PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no dia 29 de setembro de 2021, a serviço da Coordenação Estadual de Defesa Civil.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder aos militares: TCEL QOBM ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA, SGT QBM EVANDERSON KLAYTON SANTOS FONSECA e SD QBM BRENDA FORMIGOSA DA COSTA, 01 (uma) Diária de Alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$ 416,74 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), por terem seguido viagem de Barcarena-PA para o município do Acará-PA, na Região de Integração do Tocantins e com diárias do grupo B, no dia 29 de setembro de 2021, a serviço da Coordenação Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 712720

CONTRATO

CONTRATO Nº: 104/2021

EXERCÍCIO: 2021

Origem: Pregão Eletrônico nº 025/2021 - CBMPA.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, prevenção e corretiva da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos.

Data da assinatura: 01/10/2021

Valor Total: R\$ 69.889,92 (Sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Vigência: 01/10/2021 até 01/10/2022

Unidade Gestora: 310101

Fonte de Recurso: 0101000000

C.funcional: 06.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339039

Contratada: L V X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.340.740/0001-16

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 712588

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº.163/2021-DGPC/DIVERSOS

Belém-PA, quarta-feira, 22 de setembro de 2021.

A Chefe de Gabinete da Polícia Civil ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: os termos da Lei Complementar nº 022/94 de 15/03/1994, alterada pela Lei nº 055/2006, que confere ao Delegado Geral, atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos neces-

sários à eficaz Administração da Instituição Policial;

CONSIDERANDO: a recomendação da Auditoria Geral do Estado, no sentido de que seja designado Fiscal para os contratos vigentes com vistas a acompanhar a execução dos mesmos.

CONSIDERANDO: a PORTARIA Nº182/2020-DC/PCPA, do dia 28 de Outubro de 2020, publicada no DOE Nº34.394 dia 04 de novembro de 2020.

RESOLVE:

I - DESIGNAR nos termos da Lei nº 8666/93 o servidor ARNALDINO DE NAZARETH FREITAS JÚNIOR, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº5825970/1, para acompanhar o recebimento do material como FISCAL a execução do Contrato nº 105/2021-PC/PA, firmado com a Empresa TATAMI PONTO COM LTDA, CNPJ Nº14.738.425/0001-07, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TATAME.

II - ATRIBUIR ao fiscal do Contrato as seguintes atividades:

a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

c) determinar a reparação, correção ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o contrato;

e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

g) atestar e encaminhar as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas para a Diretoria de Administração;

h) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

III - DETERMINAR a Diretoria de Administração que adote as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

ANA MICHELLE GONÇALVES SOARES ZAGALO

Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil/PA

Protocolo: 712518

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº079/2021 - PC/PA

Publicado no DOE nº34.690 de 03/09/2021

Onde se lê: Contratada: COMATEL - COMÉRCIO DE MATERIAL LTDA

Leia-se: Contratada: GR COMÉRCIO EIRELI.

Protocolo: 712614

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº097/2021-PC/PA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº010/2021. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI. CNPJ nº 09.473.928/0001-68. Data da Assinatura: 30/09/2021. Vigência: até 31/12/2021. Valor: R\$26.371,40 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e um reais e quarenta centavos). Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. Processo nº 2021/86960. Orçamento: 40101.06.122.1297.8338.339030.0101. Contratada: EMPRESA EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Endereço da Contratada: Av. Paulo de Frontin, 689, Rio Comprido, CEP: 20261-241, Tel: (21) 3591-2123, E-mail: comercial@eztechs.com.br, em Rio de Janeiro/RJ. Ordenador Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº098/2021-PC/PA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº010/2021. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. CNPJ nº 11.175.931/0001-47. Data da Assinatura: 30/09/2021. Vigência: até 31/12/2021. Valor: R\$6.078,60 (seis mil e setenta e oito reais e sessenta centavos). Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. Processo nº 2021/86960. Orçamento: 40101.06.122.1297.8338.339030.0101. Contratada: G.P.A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI. Endereço da Contratada: Rua Henrique Schwerin, 766, sala 1, Centro, Erchim/R S, CEP: 99701-506, Tel: (54) 99136-4726 / (54) 98423-0935, E-mail: vendas.gpa@gmail.com. Ordenador Responsável: Ana Michelle Gonçalves Soares Zagalo. Chefe de Gabinete do Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº099/2021-PC/PA. Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº010/2021. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a EMPRESA QUALITY ATACADO EIRELI. CNPJ nº 15.724.019/0001-58. Data da Assinatura: 30/09/2021. Vigência: até 31/12/2021. Valor: R\$944,50 (novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos. Processo nº 2021/86960. Orçamento: 40101.06.122.1297.8338.339030.0101. Contratada: EMPRESA QUALITY ATACADO EIRELI. Endereço da Contratada: Av. Afonso Pena, 262, Sala 813, Bairro: Centro, Belo Horizonte/MG, CEP:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PORTARIA Nº 141/IN/CONTRATO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Resolve:

Art. 1º Designar o **CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES**, MF:57175077/1, como Fiscal do **Contrato nº 104/2021**, celebrado com a Empresa **L V X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **07.340.740/0001-16**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o **MAJ QOBM MARCOS JOSÉ LEÃO DA COSTA**, MF: 57175162/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 391 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA, no uso da competência que lhe confere os art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992; Considerando que o CB QBM TONY CARLOS BARBOSA CARNEIRO, passou a disposição da Polícia Militar do Pará a fim de frequentar o Curso de Formação de Oficiais - CFOPM/2017, conforme publicação no Boletim Geral nº 193, de 19 de outubro de 2017; Considerando que o mesmo foi promovido ao Posto de 2º TEN QOPM, conforme publicação em Diário Oficial nº 34.559, de 20 de abril de 2021; Considerando que o referido militar foi inspecionado e considerado APTO, conforme Sessão Ordinária Nº 001/2021 - JIPS (CPO) publicada no Boletim Geral da PMPA nº 010, de 15 de janeiro de 2021; Considerando o que preceitua o art. 98, Inciso V e art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o Parecer da Comissão de Justiça do CBMPA nº 206/2021; Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/909977 - CBMPA, resolve:

Art. 1º Licenciar a Pedido das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 06 de outubro de 2017, o CB QBM TONY CARLOS BARBOSA CARNEIRO, MF 57189323/1, CPF 708.517.352-15, Filho de Manoel Antônio Carneiro e Iolanda Barbosa Carneiro, o militar é licenciado no comportamento Bom.

Art. 2º Ao Ex-Bombeiro militar encaminhar a cédula de identidade à Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 06 de outubro de 2017.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 712620

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 140/IN/CONTRATO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM JOSÉ MARIA DA SILVA NETO, MF:54185190/1, como Fiscal do Contrato nº 103/2021, celebrado com a Empresa MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/007-87, cujo objeto é a aquisição de veículos ambulância tipo "c" para atender as necessidades do CBMPA, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro 2013.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOABM LUIZ CARLOS DA CUNHA FEITOSA, MF: 5601851/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 712612

PORTARIA Nº 141/IN/CONTRATO, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Resolve:

Art. 1º Designar o CAP QOBM DAVIDSON DA ROSA SALES, MF:57175077/1, como Fiscal do Contrato nº 104/2021, celebrado com a Empresa L V X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.340.740/0001-16, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, manutenção periódica, preventiva e corretiva da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art.

6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o MAJ QOBM MARCOS JOSÉ LEÃO DA COSTA, MF: 57175162/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 712605

PORTARIA Nº 138/IN/CONTRATO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Resolve:

Art. 1º Designar o 3º SGT BM WELLINTON SEABRA PRADO, MF: 57217906/1, como Fiscal do Contrato nº 039/2021, em substituição ao CAP QOABM MAURÍCIO AUGUSTO NAZÁRIO, MF: 5119227/1, celebrado com a Empresa SOUSA E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 05.154.476/0001-09, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada no fornecimento de água mineral natural para UBM'S, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o CB BM LEADIR DA TRINDADE BALTAZAR, MF:57218527/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, em substituição ao SGT BM WELLINTON SEABRA PRADO, MF: 57217906/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Instrumento Contratual ou de seus termos aditivos, quando houver.

Art. 7º Revoga a Portaria/IN/Contrato Nº 046, de 08 de abril de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 712607

PORTARIA Nº 139/IN/CONTRATO, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE GERAL DO CBMPA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992. Resolve:

Art. 1º Designar o TCEL QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS, MF: 57197249/1, como Fiscal do Contrato nº 041/2021, em substituição ao TCEL QOBM MARCUS SÉRGIO NUNES QUEIROZ, MF: 57197268/1, celebrado com a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, CNPJ: 05.059.613/0001-18, cujo objeto é prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação (fornecer os serviços de internet e link de dados rádio e fibra através da rede de telecomunicações de dados do Estado do Pará; hospedagem de servidores virtuais, IP válidos através de NA; permitir o acesso ao mainframe localizado na Prodepa, através da licença de uso de Sistemas Globais (SIAFEM/ SIMA), para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do decreto estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 1º SGT BM JOSÉ CARLOS MONTEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR, MF: 5601789/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, em substituição ao TCEL QOBM ALDIRLEY BARBOSA DE FARIAS, MF: 57197249/1, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67, 70-A, 70-B, 70-C e 71 da Lei Estadual no 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do contrato que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qual-



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO**

PORTARIA Nº 044/IN/CONTRATO, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O COMANDANTE-GERAL DO CBMPA E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 10º da Lei 5.731 de 15 de dezembro de 1992;

Considerando a portaria nº 213, de 28 de dezembro de 2018, que institui o Grupo Técnico de Gestão de Compras;

Considerando a portaria nº 141/IN/CONTRATO, de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 34.724, de 05 de outubro de 2021;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/348085, resolve:

Art. 1º Designar MAJOR QOBM MARCOS JOSÉ LEÃO DA COSTA, MF: 57175162/1, como Fiscal do contrato nº 104/2021, celebrado com a empresa L V X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.340.740/0001-16, cujo objeto é a Prestação de serviço, manutenção periódica, preventiva e corretiva da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º Designar o 1º TEN QOABM CLEY NASCIMENTO MOARES, MF: 5426219/1, como Fiscal Suplente do referido Contrato, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66 e 71 da Lei Estadual nº 5.251/1985 e art. 70-A, 70-B, 70-C da Lei Ordinária Nº 8.974/2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares Estaduais do Estado do Pará e regulamento do CBMPA.

Art. 3º O Fiscal do Instrumento Contratual será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Determinar ao Fiscal do Instrumento Contratual que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do Instrumento Contratual à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º Revogar a portaria nº 141/IN/CONTRATO de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 34.724, de 05 de outubro de 2021.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil



de 10 de Janeiro de 2022 - CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 2.117, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.829 de 13 de Janeiro de 2022, Regulamenta a concessão de Benefício Eventual às famílias em vulnerabilidade social decorrente de Calamidade Pública e/ou Situação de Emergência, ocasionadas por fortes chuvas que causaram deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, ocorridos no primeiro quadrimestre de 2022 no Estado do Pará;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Eventual do PROGRAMA RECOMEÇAR/ ÁGUA AZUL DO NORTE, em parcela única no valor R\$ 1.212,00, (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS), por família que foram cadastradas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme relação nominal de beneficiários encaminhados pela Divisão de Apoio Comunitário. Perfazendo o valor total de R\$ 20.604,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS) para as 17 famílias cadastradas.

| ORD | NOME | CPF | VALOR |
|-----|---------------------------------|----------------|---------------|
| 1 | ANIZETE DE ABREU LIMA | 049.705.212-76 | R\$ 1.212,00 |
| 2 | ELIANE DA SILVA GUIMARÃES | 743.799.922-68 | R\$ 1.212,00 |
| 3 | ELIECI MOTA DOS SANTOS | 896.672.712-34 | R\$ 1.212,00 |
| 4 | FRANCISCO DE OLIVEIRA HEIVA | 691.203.662-72 | R\$ 1.212,00 |
| 5 | GLEISAN TENORIO COSTA | 605.935.202-20 | R\$ 1.212,00 |
| 6 | IVANILDO SANTOS SOUSA | 424.964.892-34 | R\$ 1.212,00 |
| 7 | JOSUE BATISTA SANTOS | 532.800.242-34 | R\$ 1.212,00 |
| 8 | LEWEL ALVES LAUREANO | 913.998.902-04 | R\$ 1.212,00 |
| 9 | MARIA DA GLORIA MOTA DOS SANTOS | 677.670.792-87 | R\$ 1.212,00 |
| 10 | MARIA DA ROCHA CARVALHO | 598.535.912-72 | R\$ 1.212,00 |
| 11 | MARY NASCIMENTO DE SA | 644.746.071-04 | R\$ 1.212,00 |
| 12 | MONICA OLIVEIRA DE MORAES | 054.088.563-65 | R\$ 1.212,00 |
| 13 | OZANA SILVA MORAIS | 912.791.512-34 | R\$ 1.212,00 |
| 14 | PAULO JOSE DE AMBROZIO | 913.824.162-53 | R\$ 1.212,00 |
| 15 | PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS | 706.768.362-91 | R\$ 1.212,00 |
| 16 | RAIMUNDA PEREIRA LIMA | 585.938.372-04 | R\$ 1.212,00 |
| 17 | SEBASTIANA NERES COSTA | 246.610.232-34 | R\$ 1.212,00 |
| | VALOR TOTAL | | R\$ 20.604,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
 Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 784309

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DA PORTARIA Nº045/IN/CONTRATO, DE 08 DE ABRIL DE 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2022/285926
 Contrato nº: 023/2022
 Fiscal do Contrato: CB BM Ismael Junior Pantoja Da Silva, MF: 57218552/1.
 Fiscal Suplente do Contrato:
 3º SGT QOBM Rogério da Cunha Brito, MF: 54185276/1.
 Objeto: Aquisição de 866 (oitocentos e sessenta e seis) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta no município de Oriximiná, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de situação de emergência,
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 784379

EXTRATO DA PORTARIA Nº042/IN/CONTRATO, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2021/1210807
 Contrato nº: 109/2021
 Fiscal Substituto do Contrato:
 TCEL QOBM Mônica Figueiredo Veloso, MF: 5817145/1
 Fiscal Substituto do Contrato:
 MAJ QOBM Carlos Augusto Silva Souto, MF: 5602661-1.
 Objeto: Aquisição de armário de aço com 8 portas para atender as demandas das unidades do CBMPA.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA
 CNPJ: 05.634.834/0001-72
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 784393

EXTRATO DA PORTARIA Nº044/IN/CONTRATO, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2021/348085
 Contrato nº: 104/2021
 Fiscal do Contrato:
 MAJ QOBM Marcos José Leão Da Costa, MF: 57175162/1
 Fiscal Suplente do Contrato:
 1º TEN QOABM Cley Nascimento Moares, MF: 5426219/1
 Objeto: Prestação de serviço, manutenção periódica, preventiva e corretiva da piscina, com fornecimento de mão de obra, materiais, produtos químicos e equipamentos
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: L V X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 07.340.740/0001-16
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 784386

EXTRATO DA PORTARIA Nº043/IN/CONTRATO, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2021/579776
 Contrato nº: 138/2021
 Membro da Comissão Substituído:
 TCEL QOBM Mônica Figueiredo Veloso, MF: 5817145/1.
 Membro da Comissão Substituto:
 TCEL QOBM Leandro Henrique Diniz Coimbra, MF: 51855687/1.
 Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura, engenharia, e reforma do antigo quartel do Comando Geral.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 00.654.914/0001-76
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 784391

EXTRATO DA PORTARIA Nº041/IN/CONTRATO, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Exercício: 2022
 Processo nº: 2021/48116
 Contrato nº: 026/2021
 Fiscal do Contrato: 3º SGT QBM Jeferson Silva Louzada, MF: 57173402/1.
 Fiscal Suplente do Contrato:
 ST QBM Ednilson Souza Rocha, MF: 5037484/2.
 Objeto: Fornecimento de materiais de expediente.
 Vigência: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus termos aditivos, quando houver.
 Contratada: FF DE ALENCAR EIRELI
 CNPJ: 09.165.782/0001-93
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM.

Protocolo: 784405

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022

EXERCÍCIO: 2022
 Objeto: aquisição de 866 (oitocentos e sessenta e seis) cestas de ajuda humanitária, a fim de realizar ação de resposta ao município de Oriximiná, o qual solicita ajuda humanitária, em virtude de decretação de Situação de Emergência.
 Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 SRP / ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - CBMPA e Processo Administrativo Nº 2022/285626.
 Data da assinatura: 08/04/2022
 Valor Global: R\$ 226.303,12 (Duzentos e vinte e seis mil, trezentos e três reais e doze centavos).
 Vigência: 08/04/2022 até 08/04/2023
 Funcional Programática: 06.182.1502.8828
 Natureza da despesa: 339030
 Fonte: 0101000000
 Contratada: DISTRIBUIDORA BORGES ALIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 42.292.712/0001-71
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 784360

DIÁRIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 39/DIÁRIA/DF DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: SGT HEDEM FRANK GOMES DO CARMO MF:5602114 e ao SGT EXPEDITO DA CRUZ MENEZES MF:5399459, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$263,76 para seguirem viagem de Belém-PA para Tucuruí- PA, no dia 03 de Dezembro de 2021, a serviço do 8ºGBM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 40/DIÁRIA/DF DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: SUBTEN ANTONIO JOSÉ MOURA LEITE MF:5610478, CBE EDER CARLOS DA SILVA OLIVEIRA MF:57217904 e ao SD TULLIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA MF:5932415, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$385,08 para seguirem viagem de Capanema-PA para Ourém- PA, no dia 08 de Dezembro de 2021, a serviço do 19ºGBM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 41/DIÁRIA/DF DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: SGT LUIZ ANTONIO ANDRÉ DIAS MF:5452635 e a SD BRENDA FORMIGOSA DA COSTA, 01 (UMA) diária de alimentação para cada, perfazendo um valor total de R\$258,48 para seguirem viagem de Barcarena-PA para Belém-PA, no dia 26 de Novembro de 2021, a serviço do 6ºGBM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 42/DIÁRIA/DF DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Conceder aos militares: SGT EZEQUIEL FERREIRA DE BRITO MF:57173719, 05 (CINCO) diárias de alimentação e 04 (QUATRO) diárias de pousada para cada, perfazendo um valor total de R\$1.186,92 para seguirem viagem de Itaituba-PA para Belém-PA, no período de 11 a 16 de Dezembro de 2021, a serviço do 7ºGBM. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 ORDENADOR: HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM. Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 104/2021 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, Marambaia, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34.847.236/0001-80, representado neste ato pelo Comandante-Geral, Exmº Senhor **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398 – CBM/PA e do CPF: 264.707.722-34 e a empresa **L V X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Malaga, nº 380 - Quadra 179, Lote 27, Sala 01, Bairro: Jardim Europa, Goiânia, E-mail: lvxltada@gmail.com, CEP: 74.330-560, inscrita no CNPJ/MF: 07.340.740/0001-16, representada neste ato pelo Senhor Jairo Marcilio Vieira, RG: 20.926.497-4, CPF: 116.503.248-12, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal o artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 104/2021, sendo o valor de R\$ 69.889,92 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e noventa e dois centavos).

2.2 A vigência será de: 07/10/2022 até 01/10/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro - recursos ordinários

C. Funcional: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica

Plano Interno: 1050007563C

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 01500000001 - Tesouro - recursos ordinários

C. Funcional: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

Plano Interno: 1050007563C

Valor: R\$ 39.889,92 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos.)

4. CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DO TERMO ADITIVO:

4.1 O 1º Termo Aditivo deste Contrato foi aprovada pela Comissão de Justiça CBMPA, conforme Parecer Jurídico N° 183/2022-COJ, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei n° 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais cláusulas e condições do instrumento original, contrato n° 104/2021 celebrados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 O Termo aditivo será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, §5º da Constituição Estadual.





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Contrato. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo Aditivo que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presente:

Belém-PA, 30 de Setembro de 2022

HAYMAN APOLO
GOMES DE
SOUZA:26470772234

Assinado de forma digital
por HAYMAN APOLO GOMES
DE SOUZA:26470772234

Hayman Apolo Gomes de Souza CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

JAIRO MARCILIO Assinado de forma
VIEIRA:1165032 digital por JAIRO
4812 MARCILIO
VIEIRA:11650324812

Jairo Marcilio Vieira
L V X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª Felipe da Silva Abreu
CPF N° 024.977.372-40

2ª André Luis Ramos Maciel
CPF N° 028.069.942-00



Torno sem efeito os termos da PORTARIA Nº 932/2022-DF- SUP FUNDOS, publicada no DOE nº No 35.082 de 19/08/2022 que autorizou o pagamento em nome de WEBER RICKSON CRUZ DA FONSECA, MAJ PM, MF: 54185265/1, por ter expirado o tempo de saque da ordem bancária. Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Torno sem efeito os termos da PORTARIA Nº 995/2022-DF- SUP FUNDOS, publicada no DOE nº No 35.082 de 19/08/2022 que autorizou o pagamento em nome de SÉRGIO GOMES DE LIMA NETO, MAJ PM, MF 54194563/1, por ter expirado o tempo de saque da ordem bancária. Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Torno sem efeito os termos da PORTARIA Nº 1018/2022-DF- SUP FUNDOS, publicada no DOE nº No 35.082 de 19/08/2022 que autorizou o pagamento em nome de JOÃO HAILTON ARAÚJO DE BRITO, 1º TEN PM, MF 4220571/1, por ter expirado o tempo de saque da ordem bancária. Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Torno sem efeito os termos da PORTARIA Nº 1018/2022-DF- SUP FUNDOS, publicada no DOE nº No 35.082 de 19/08/2022 que autorizou o pagamento em nome de JOÃO HAILTON ARAÚJO DE BRITO, 1º TEN PM, MF 4220571/1, por ter expirado o tempo de saque da ordem bancária. Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Torno sem efeito os termos da PORTARIA Nº 1019/2022-DF- SUP FUNDOS, publicada no DOE nº No 35.082 de 19/08/2022 que autorizou o pagamento em nome de LUCIANA CORRÊA E SILVA, MAJ PM, MF 541930791, por ter expirado o tempo de saque da ordem bancária. Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Torno sem efeito os termos da PORTARIA Nº 1032/2022-DF- SUP FUNDOS, publicada no DOE nº No 35.082 de 19/08/2022 que autorizou o pagamento em nome de EDER SANTOS ARAÚJO, MAJ PM, MF 571996551, por ter expirado o tempo de saque da ordem bancária. Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Torno sem efeito os termos da PORTARIA Nº 1034/2022-DF- SUP FUNDOS, publicada no DOE nº No 35.082 de 19/08/2022 que autorizou o pagamento em nome de MARCOS ANTÔNIO DA SILVA OLIVEIRA, MAJ PM, MF: 54192550/2, por ter expirado o tempo de saque da ordem bancária. Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Torno sem efeito os termos da PORTARIA Nº 1044/2022-DF- SUP FUNDOS, publicada no DOE nº No 35.088 de 24/08/2022 que autorizou o pagamento em nome de MANOEL MOURA DE SANTANA MELO, TEN CEL PM, MF: 58183701, por ter expirado o tempo de saque da ordem bancária. Ordenador de Despesa: Robinson Augusto Boulhosa Bezerra, Cel QOPM.

Protocolo: 861586

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ (PMPA)
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP/PMPA/2020**

**EDITAL Nº 147/CFP/PMPA/SEPLAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022
REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE E
CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE**
A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO – SEPLAD, no uso de suas atribuições legais e em face da decisão judicial proferida em caráter liminar, tornam pública a suspensão da eliminação do candidato, bem como a reintegração no certame, na condição "sub judice" e a convocação para a entrega do laudo da coluna - lombar referente à 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde do concurso público destinado à Admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Pará – CFP/PMPA/2020, conforme a seguir:

1 DA REINTEGRAÇÃO DE CANDIDATO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

1.1 Fica reintegrado no certame o candidato na seguinte ordem: número de inscrição e nome completo:

272142324, WANDERSON MIRANDA (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0800181-35.2022.8.14.0000).

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

2.1 Fica convocado para a entrega do laudo da coluna-lombar referente à realização da 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, o candidato, na condição sub judice, abaixo relacionado na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato.

272142324, WANDERSON MIRANDA (sub judice, Agravo de Instrumento nº 0800181-35.2022.8.14.0000).

3 DA 3ª ETAPA – EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

3.1 O exame referente à 3ª Etapa – Exame de Avaliação de Saúde, deverá ser encaminhado via postal (SEDEX), para o IADES – Concurso Público PMPA/CFP, Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guará II – Brasília/DF.

3.2 O exame deverá ser enviado, impreterivelmente até o dia 18 de outubro de 2022. O exame enviado após esse período não será conhecido. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 05 de outubro de 2022.

CORONEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR

Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO

Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 861705

PORTARIA Nº 3171/2022 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando o disposto no art. 52, inciso IV, alínea "q" c/c art. 120, inciso I, § 1º, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando o Memorando nº 062/2022 – 23º BPM/CFP 2022, de 30 de agosto de 2022, que anexa o requerimento firmado pelo AL CFP PM JOÃO PEDRO NEVES FERREIRA; Considerando a Portaria nº 285/2022 – DGEC, publicada no Boletim Geral nº 160, de 30 de agosto de 2022, a qual DESLIGOU A PEDIDO do CFP/PMPA/2022 o AL CFP PM JOÃO PEDRO NEVES FERREIRA (PAE: 2022/1108686);

RESOLVE:

Art. 1º LICENCIAR A PEDIDO da Polícia Militar do Pará, o AL CFP PM JOÃO PEDRO NEVES FERREIRA (CPF Nº 051.754.822-46), pertencente ao Polo Parauapebas/PA.

Art. 2º EXCLUIR o AL CFP PM JOÃO PEDRO NEVES FERREIRA, da folha de pagamento da PMPA. Providencie o Departamento Geral de Pessoal da PMPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, ____/____/2022.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

Comandante Geral da PMPA

Protocolo: 861713

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO PARÁ**

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2021

Exercício: 2022

Objeto: A prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 104/2021, sendo o valor de R\$ 69.889,92 (sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais, e noventa e dois centavos).

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 0101000000 - Tesouro - recursos ordinários

C. Funcional: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica

Plano Interno: 1050007563C

Unidade Gestora: 310101

Fonte do Recurso: 01500000001 - Tesouro - recursos ordinários

C. Funcional: 06.182.1502.7563 - Adequação de Unidades do CBMPA

Elemento de Despesa: 339039 - Serviço de terceiros - pessoa jurídica

Plano Interno: 1050007563C

Vigência: 02/10/2022 até 01/10/2023

Data da Assinatura: 30/09/2022

Contratada: L V X COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.340.740/0001-16

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 861191

DIÁRIA

PORTARIA Nº 248 DIÁRIA/CEDEC DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e Portaria nº 015 de 10 de Janeiro de 2022 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.827 de 12 de Janeiro de 2022.

Resolve:

Art. 1º – Conceder aos militares: SGT QBM ODRACI JOSÉ JORGE DE SOUZA, CB QBM ISMAEL JUNIO PANTOJA DA SILVA e CB QBM ALEXANDRE DAS NEVES ANSELMO, 10 (dez) Diárias de Alimentação e 09 (nove) Diárias de Pousada para cada (3ª FASE - Operação Fênix 2022), perfazendo um valor total de R\$ 7.316,52 (SETE MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), por estarem se deslocando de Belém-PA para o município de São Félix do Xingu-PA, na Região de Integração do Araguaia e com diárias do grupo B, no período de 05 a 14 outubro de 2022, a serviço da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAYME DE AVIZ BENJÓ – CEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 861183

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD)
CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE
FORMAÇÃO DE PRAÇAS – CFP/CBMPA/2022**

EDITAL Nº 19 - CBMPA/SEPLAD, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ (CBMPA) e a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO (SEPLAD), no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais normas pertinentes, TORNAM PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE do CONCURSO PÚBLICO destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará - CFP/CBMPA/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, conforme as seguintes disposições: